



PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TRÊS RANCHOS

PORTARIA Nº 01, de 29 de junho de 2026.

Institui Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Três Ranchos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 214 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista a documentação constante, constitui a “Comissão Gestora”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Três Ranchos, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido Plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação

- Rúbia Graziela Pereira Cândido – Titular
- Alexandra Francisca Custódio – Suplente

II – Gestores Escolares

- Cláudia Pereira Adorno – Titular
- Dalva Stela Teixeira – Suplente

III – Câmara Municipal de Três Ranchos

- Barcelana Salias de Melo – Titular
- Diogo Ribeiro Silva – Suplente

IV – Conselho Municipal de Educação

- Gracielle Oliveira – Titular

- Lorrane Cristina da Silva – Suplente

V – Secretaria Municipal de Fazenda

- Jéssica Ferreira de Mendonça – Titular
- Agnaldo de Oliveira Miguel – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Saúde

- Eric Leon Torquato Pereira – Titular
- Dalila Santana Vilela – Suplente

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Edson Benedito Santana – Titular
- Clícia Lilian dos Santos Feitosa – Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Ação Social

- Deuziany Aparecida da Silva – Titular
- Matheus Calixto Saraiva – Suplente

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- Eliane Almenda de Souza – Titular
- Súlía Calaça Coelho – Suplente

X – Conselho Tutelar de Três Ranchos

- Eloise Torquato Siqueira – Titular
- Adriana Rosa Silvério – Suplente

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo; pelo Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo; e pelo Fórum Municipal de Educação, como instância de consulta e articulação com a sociedade.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a publicação da Lei do Plano Municipal de Educação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber para prestar assessoramento aos trabalhos da Comissão.

Art. 3º A Comissão Gestora terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Relator;

IV – Equipe Técnica;

V – Demais membros titulares e suplentes.

§ 1º Ficam designados para o exercício das funções:

I – Presidente: Rúbia Graziela Pereira Cândido;

II – Vice-Presidente: Alexandra Francisca Custódio;

III – Relator(a): Cláudia Pereira Adorno.

§ 2º Compete ao Presidente:

I – coordenar e conduzir as reuniões da Comissão;

II – representar a Comissão perante os órgãos públicos e instituições;

III – acompanhar o cronograma de trabalho;

IV – deliberar, juntamente com os membros, sobre os encaminhamentos necessários.

§ 3º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo na coordenação dos trabalhos.

§ 4º Compete ao Relator:

I – elaborar as atas das reuniões;

II – organizar a documentação produzida;

III – sistematizar as contribuições recebidas;

IV – elaborar relatórios técnicos e acompanhar a redação da minuta do Projeto de Lei.

Art. 4º Fica instituída a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora, composta pelos seguintes servidores:

I – Lorrane Cristina da Silva;

II – Deuziany Aparecida da Silva;

III – Eloise Torquato Siqueira;

IV – Barcelana Salias de Melo.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica:

I – prestar assessoramento técnico à Comissão;

- II – elaborar estudos, levantamentos estatísticos e diagnósticos da educação municipal;
- III – organizar documentos e registros;
- IV – subsidiar a elaboração das metas, estratégias e indicadores do Plano;
- V – apoiar a realização de consultas públicas, audiências e demais eventos;
- VI – executar outras atividades correlatas determinadas pela Comissão.

Art. 5º Compete à Comissão Gestora:

- I – elaborar plano de trabalho contendo etapas, ações, prazos e responsáveis;
- II – planejar e coordenar a elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;
- III – realizar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
- IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil;
- V – garantir consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;
- VI – sistematizar as contribuições recebidas;
- VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei e acompanhar sua tramitação até a publicação;
- VIII – assegurar o alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes do Plano Nacional e do Plano Estadual de Educação;
- IX – participar das reuniões convocadas, contribuindo com as discussões e deliberações.

Art. 6º Os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréia Aparecida Pires Carrijo
Secretária Municipal de Educação